

Bolsa de Emprego | Fevereiro 2015

Nome: Maria Margarida Cunha Rodrigues
Habilitações Literárias: Licenciatura em Economia
Experiência Profissional: Administrativa, Expediente, Facturação, Recibos, Tradutora Inglês/Francês, Departamento Exportação, Fornecedores

Nome: Filipa Carvalho Ferreira
Habilitações Literárias: Licenciatura em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica
Experiência Profissional: Atendimento ao público, Publicidade e Marketing

Nome: Paulo Alexandre Brás Ferreira
Habilitações Literárias: 12º ano
Experiência Profissional: Segurança, Gestão de Stocks, Distribuição, Comercialização

Nome: Pedro Luís Carvalho Fernandes
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Montagem de Cozinhas, Acabamentos, Ajudante de Pedreiro

Nome: Maria José Carvalho Lopes
Habilitações Literárias: 6º ano
Experiência Profissional: Operária fabril, Restauração

Nome: Hugo Filipe Marques de Lemos
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Fiel de Armazém, Electricista, Canalizador

Nome: Mariana Seabra Félix
Habilitações Literárias: Licenciatura em Psicologia
Experiência Profissional: Estágio Académico, 1º Emprego

Nome: António José Martins Santos
Habilitações Literárias: 6º ano
Experiência Profissional: Armazém

Nome: André Pereira Santos
Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão de Empresas - Recursos Humanos
Experiência Profissional: Gestor, Assistente Comercial, Empregado de mesa

Nome: Daniel Óscar Simões Duarte
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Prensador, Manutenção, Laboratório

Nome: Sara Adriana Silva de Jesus
Habilitações Literárias: Mestrado em Psicologia Especialização em Psicogerontologia Clínica
Experiência Profissional: Empregada de Mesa

Nome: António José Carlos de Jesus
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Forno, Jardineiro, Empregado de armazém

Nota: Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional através do telefone: 231 516 761 ou via o e-mail: gip@acib.pt

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores



ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

Sede:
Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | acib@acib.pt

Delegação:
Edifício da Proximidade | Praça da Juventude | 3780-323 Anadia | T. 231516761 | anadia@acib.pt

www.acib.pt



- ACIB | Acção de formação sobre Fecho de Contas 2014 e Orçamento de Estado de 2015
- ACIB | Workshop sobre Gestão de Resíduos e preenchimento do MIRR 2014
- Taxa de IRC para PME
- Informação sobre os géneros alimentícios | Dístico
- Contribuição sobre os Sacos de Plástico Leves | Perguntas & Respostas
- ACIB | Actividades do mês de Fevereiro

Fevereiro de 2015

ACIB | Acção de formação sobre Fecho de Contas 2014 e Orçamento de Estado de 2015



A ACIB vai promover uma sessão sobre o **Fecho de Contas 2014 e Orçamento de Estado de 2015**, que decorrerá a 19 e 27 de Fevereiro, no Espaço Inovação, na Zona Industrial de Vila Verde, em Oliveira do Bairro.

Esta acção, com a duração de 17h, decorrerá em horário laboral das 09h às 18h30 e é certificada pela OTOC, conferindo direito a créditos.

Na sessão serão abordados os aspectos de direito das sociedades relacionados com a prestação das contas, aspectos contabilísticos e fiscais do fecho de contas de 2014, os aspectos fiscais mais importantes relacionados com as rubricas do balanço e da demonstração de resultados e ainda as principais medidas do Orçamento de Estado no que toca ao IVA, IRS e IRC.

O curso destina-se a Técnicos Oficiais de Contas, Contabilistas, Técnicos de Contabilidade, Directores Financeiros, Analistas Financeiros, Auditores, Controllers, Professores de Contabilidade.

A formação será ministrada pelo Dr. Jorge Silva, reconhecido consultor e auditor da nossa região.

Para mais informações e/ou inscrições, contacte a ACIB através do telefone: 234 730 320 ou via o e-mail: acib@acib.pt.

ACIB | Workshop sobre Gestão de Resíduos e preenchimento do MIRR 2014



A ACIB vai realizar, em parceria com a Govision Consulting, a 04 e a 05 de Março, em Oliveira do Bairro e Anadia, respectivamente, dois workshops subordinados ao tema da **Gestão de Resíduos e preenchimento do MIRR 2014**.

O objectivo das sessões é dotar os formandos dos conhecimentos necessários para o correcto preenchimento do MIRR – Mapa Integrado de Registo de Resíduos, bem como acompanhar o preenchimento.

Os workshops terão a duração de um dia e serão ministrados por Elsa Lages da Govision Consulting.

Os participantes deverão levar os respectivos computadores portáteis pessoais para procederem ao preenchimento e à submissão do MIRR.

O período para o preenchimento e submissão do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) referente a 2013 decorre até 31 de Março. Os sujeitos abrangidos pela obrigatoriedade de registo de dados nos termos do Artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, poderão proceder ao preenchimento e à submissão do MIRR através da plataforma SILiAmb, disponível através do site: <https://siliamb.apambiente.pt/login.jsp>.

Para mais informações e/ou inscrições, por favor contacte a ACIB através do telefone: 234 730 320 ou via o e-mail: acib@acib.pt.



Taxa de IRC para PME

A ACIB informa que se mantém em vigor os 17% da taxa de IRC para as PME de 2014, apesar da redução na taxa geral de IRC. Embora o Orçamento do Estado para 2015 tenha baixado a taxa nominal de IRC de 23% para 21%, beneficiando também as PME, não há alterações na taxa especial do imposto para estas empresas.

Para saber se a sua empresa pode beneficiar desta taxa reduzida de IRC, há que confirmar se se enquadra no conceito de Pequenas e Médias Empresas: empresas com menos de 250 trabalhadores e um volume de negócios anual inferior a 50 milhões de euros ou um balanço total anual até aos 43 milhões de euros.

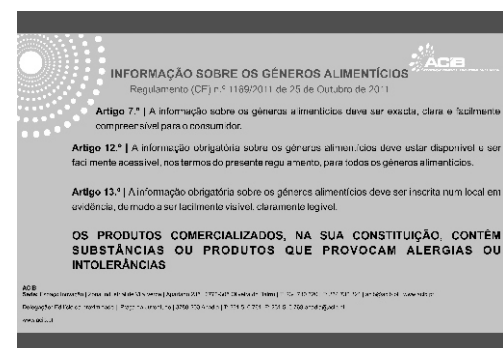
Ainda que a organização seja considerada uma PME, nem toda a matéria colectável da empresa beneficiará dessa taxa intermédia de IRC de 17%. Apenas se aplica aos primeiros 15 mil euros de lucro. A partir daí, tudo igual às restantes empresas: é aplicada a taxa de 21% sobre a matéria colectável.

Informação sobre os géneros alimentícios | Dístico

A ACIB informa que se encontra disponível na Associação para os associados dos cafés, pastelarias, minimercados e restaurantes uma sinalética referente aos alergénios.

Este dístico pode ser levantado gratuitamente na ACIB por parte dos seus associados.

Relembramos que, desde 13 de Dezembro de 2014, é obrigatório informar os clientes sobre a presença de alimentos considerados alergénios nos produtos que lhes fornecer.



Contribuição sobre os Sacos de Plástico Leves | Perguntas & Respostas

1 - A que sacos se aplica a contribuição? A contribuição sobre os sacos de plástico aplica-se sobre os sacos compostos total ou parcialmente por matéria plástica, em conformidade com a definição constante do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (UE) n.º 10/2011, da Comissão, de 14 de Janeiro de 2011, com uma espessura igual ou inferior a 50 microns (sacos de plástico leves), com alças, fornecidos ao adquirentes finais no ponto de venda de mercadorias ou produtos, a título gratuito ou com custo associado, avulso ou embalado, produzidos, importados ou adquiridos no território de Portugal Continental, bem como expedidos para este território.

2 - Qual o valor da contribuição a pagar ao Estado pelos sacos de plástico leves? O valor da contribuição a pagar ao Estado é de 0,08€, acrescido do IVA, por cada saco de plástico.

3 - Quem paga a contribuição ao Estado? a) Produtores de sacos de plástico leves com sede ou estabelecimento estável no território de Portugal continental; b) Importadores de sacos de plástico leves com sede ou estabelecimento estável no território de Portugal continental; c) Adquirentes de sacos de plástico leves a fornecedores com sede ou estabelecimento estável noutro Estado-membro da União Europeia ou nas Regiões Autónomas.

4 - Quando é paga a contribuição ao Estado? A contribuição é paga ao Estado até ao dia 15 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeite a exigibilidade da contribuição, nos termos a fixar por portaria de regulamentação.

5 - A contribuição é repercutida no adquirente final? Sim. O valor da contribuição vai sendo repercutida através dos vários intervenientes na cadeia comercial, a título de preço, até ao adquirente final, sendo que o valor repercutido pelos agentes económicos inseridos na cadeia comercial tem que ser obrigatoriamente discriminado nas facturas.

6 - O que se consideram sacos com alças? Para o âmbito da Portaria são considerados sacos com alças os seguintes sacos: sacos com alças, sacos com asa/pega flexível, sacos com asa/pega rígida, sacos com corte de feijão (asa vazada), sacos com corte de banana.

7 - Qual é o universo dos estabelecimentos abrangidos por esta norma e que terão de repercutir o valor dos sacos de plástico leves no adquirente final? Todos os estabelecimentos que forneçam sacos de plástico leves ao adquirente final no ponto de venda de mercadorias ou produtos, abrangendo, por exemplo, os seguintes estabelecimentos: Comércio a retalho, excepto de veículos automóveis e motociclos (secção G, divisão 47); Comércio por grosso (inclui agentes), excepto de veículos automóveis e motociclos (secção G, divisão 46); Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos (secção G, divisão 45); Alojamento, restauração e similares (secção I); Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico (secção S, divisão 95); Outras actividades de serviços pessoais (secção S, divisão 96).

8 - A contribuição aplica-se sobre todos os tipos de sacos de plástico leves, independentemente das suas características enquanto de recicláveis, biodegradáveis, compostáveis ou oxodegradáveis? Sim.

9 - Os sacos com alças que se destinem a entrar em contacto, ou estejam em contacto, com géneros alimentícios pagam contribuição? Estes sacos, uma vez que têm alças, estão abrangidos pela contribuição prevista na Portaria n.º 286-B/2014, de 31 de Dezembro

10 - Que tipo de sanções haverá por não repercussão do encargo económico que a contribuição representa, a título de preço, sobre o adquirente final e a sua não discriminação na factura? A não repercussão do encargo económico constitui uma contra-ordenação ambiental muito grave, nos termos do disposto na Lei - Quadro das Contra-ordenações Ambientais

11 - Que tipo de sanções haverá por não cumprimento do pagamento da contribuição? A falta de entrega, total ou parcial, da contribuição no prazo legal, é punível nos termos previstos pelo artigo 114.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT). No caso do sujeito passivo não efectuar, no prazo legal, a liquidação da contribuição, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) efectua a liquidação oficiosa, com base nos elementos de que disponha. Findo o prazo de pagamento voluntário, sem que se mostre cumprida a obrigação de pagamento, é extraída certidão de dívida pela AT e instaurado o processo de execução fiscal.

12 - Existem sacos de plástico leves que estão isentos do pagamento da contribuição? Sacos objecto de exportação pelo sujeito passivo; Sacos expedidos ou transportados para outro Estado-membro da União Europeia pelo sujeito passivo ou por um terceiro, por conta deste; Sacos expedidos ou transportados pelo sujeito passivo para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; Sacos sem alças, disponibilizados no interior do ponto de venda de mercadorias e produtos, que se destinem a entrar em contacto, ou estejam em contacto, em conformidade com a utilização a que se destinam, com os géneros alimentícios, abrangidos pelo Decreto-Lei nº 62/2008, de 31 de Março, alterado pelos Decretos-Lei nºs 29/2009, de 2 de Fevereiro, e 55/2011, de 14 de Abril, incluindo o gelo; Sejam utilizados em donativos a instituições de solidariedade social.

13 - Existe alguma obrigação de reporte relativamente às quantidades de sacos de plástico leves produzidos, importados ou adquiridos? Sim. As entidades devem comunicar à AT até final do mês de Janeiro do ano seguinte àquele a que se reportam, os dados estatísticos referentes às quantidades de sacos de plástico adquiridos e distribuídos, a qual reportará a informação à Autoridade Nacional dos Resíduos.

14 - Qual o dia a partir do qual os sacos de plástico leves passam a ser objeto da contribuição em todos os estabelecimentos? Nos termos do nº 2 do artigo 17º da Portaria nº 286-B/2014, a contribuição é exigível aos adquirentes finais de sacos de plástico leves 45 dias a contar da publicação da portaria em apreço, ou seja, a partir de 15 de Fevereiro de 2015.

15 - Quais as menções a constar na factura e regras de apresentação do valor? Na factura deve constar o seguinte: i) menção a "sacos de plástico leves", entendendo-se, como tais, os sacos sujeitos à contribuição; ii) número, em unidades, de sacos de plástico leves disponibilizados; iii) o valor cobrado a título de preço pelos mesmos (incluindo o valor da contribuição). Da factura deverá ainda constar o IVA aplicável, nos termos previstos no Código do IVA.

ACIB | Actividades do mês de Fevereiro

	Data	Local
Seminário Programas de Apoio às PME no Quadro do Portugal 2020	26	O. Bairro
Formação Profissional - Certificação Coaching - 1º Ciclo - Benefícios e Aplicação do Coaching no Desenvolvimento Pessoal - Fecho de Contas 2014 e Orçamento de Estado de 2015		O. Bairro